

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - IFSP / CÂMPUS SÃO PAULO

ENSINO MÉDIO INTEGRADO – INFORMÁTICA – TURMA 213 BIMESTRE:1º

Disciplina: Sociologia

Professor: Gabriel Henrique Burnatelli de Antonio

Entrega: 31/08/2020

Aluno(a): Igor Domingos da Silva Mozetic

Prontuário: SP3027422

1) Por que a produção de moradias não pode estar dissociada da produção das cidades?

Resposta: Porque normalmente a produção de moradias não consegue acompanhar a produção de cidades, fazendo com que haja superlotação de habitantes e nem todos com uma moradia considerada boa, logo se instalando em áreas mais periféricas dos centros comerciais. Com isso os trabalhadores fazem um esforço maior para chegarem até seu trabalho, gerando empecilhos e desgastando-os. Uma solução seria trazer os trabalhadores para a área dos centros comerciais, porém o custo de vida na região central é muito alto, e com isso, as empresas teriam de conceder um salário maior aos trabalhadores deixando de lucrar tanto.

2) As políticas habitacionais adotadas em diversos países, como o Brasil, têm promovido a construção de cidades justas e sustentáveis, ou priorizam a criação de um ambiente de negócios que direciona o capital financeiro à produção de moradias, transformando-as em bens individuais adquiridos por meio do mercado?

Resposta: Embora as cidades não sejam nem justas e sustentáveis, as políticas habitacionais adotadas em diversos países têm o objetivo de promover a

construção de cidades justas e sustentáveis. Alguns projetos ajudam na construção de moradias populares que estão sendo construídas longe dos grandes centros, ou seja, nas periferias, o que diminui a qualidade de vida e também diminui os preços, que ainda sim são impossibilitados do poder de compra pela população mais carente. No inciso I do art. 2° da Lei 10.257 DE 10 DE JULHO DE 2001 (Estatuto das cidades) fala um pouco sobre a tentativa do projeto da criação de cidades justas e sustentáveis.

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

- I Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
- 3) As leis que regulam a política urbana e habitacional do país tratam a moradia como produto ou como direito?

Resposta: As leis que regulam a política urbana e habitacional do país tratam a moradia como produto de venda e de lucro. Uma vez que existem de um lado da balança existem moradores de ruas lutando para conseguir o que comer no seu dia a dia e no outro lado, milionários que contém muitas moradias, sem esforço nenhum conseguem viver do bem e do melhor, a desigualdade está explícita. Quando juntamente o direito está envolvido o dinheiro, as situações se divergem em níveis estrondosos, sempre pendendo para o lado do dinheiro.

Porém, o que realmente está no art.6° da Constituição da República Federativa do Brasil (Consolidada até a EC Nº 56/2007). Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Sofreu Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

4) Entre as diretrizes gerais de política urbana previstas na Lei nº 10.257 DE 10 DE JULHO DE 2001, quais são aquelas que, na sua opinião, e tendo em consideração o que expôs o documentário, deveriam ser priorizadas para o município de São Paulo? Justifique sua resposta.

Resposta: De acordo com a consideração do que foi exposto pelo documentário, as diretrizes gerais de política urbana que deveriam ser priorizadas para o município de São Paulo, são aquelas que possuem uma perspectiva que prioriza os indivíduos mais carentes na sociedade, ou seja, aqueles que possuem baixa renda, moram mais distantes do centro comercial (periferias) que, portanto, não possuem uma toma de voz de fala muito alto comparado as outras classes que possuem mais renda que a própria. No inciso I e II da Lei nº 10.257 DE 10 DE JULHO DE 2001 (Estatuto das cidades), diz que:

"Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais

 I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano:"